



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



DECRETO Nº 036/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

“Institui a comissão para Avaliação de bens inservíveis e veículos usados para fins de venda em licitação pública e nomeia leiloeiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 93, da Lei Orgânica do Município e consoante o disposto na Lei Federal 8.066 de junho de 1993.

Art. 1º Fica instituída a Comissão composta pelos servidores abaixo, para fins de proceder à vistoria e avaliação nos veículos, para fins de venda em licitação pública, pela Comissão Permanente de Licitação do Município dirigido aos trabalhos pelo Leiloeiro conforme a Lei Federal 8.666/93.

§1º - A comissão é instituída com base no §4º do art. 51 da lei nº 8.666/93 os seguintes servidores:

I – SINVAL RODRIGUES SIMÃO - PRESIDENTE

II – FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA - RELATOR

III – EDUARDO CAMARA ANDRADE – MEMBRO

IV - IGOR DA SILVA RAMOS DE SOUZA – MEMBRO

§2º - Os veículos encontram-se depositados no almoxarifado.

Art. 2º - O laudo de avaliação deverá ser elaborado e entregue pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo o laudo detalhar a descrição dos veículos, estado de uso e conservação, estabelecendo o preço mínimo individualizado, conforme valores de mercado.

Art. 3º - Fica nomeado a Sr. **SINVAL RODRIGUES SIMÃO** para exercer as funções de Leiloeiro destinado à condução de Leilão da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 4º - Das atribuições do Leiloeiro:

I – credenciar os interessados;

II – Receber os envelopes das propostas de preços;

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.07.22 11:43:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



III – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior preço;

IV – a abertura envelopes das propostas de preço;

V – a adjudicação da proposta de maior preço;

VI – a elaboração de ata com registro de lances ofertados;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, para homologação.

Art. 5º - O Leiloeiro poderá ser auxiliado nos seus trabalhos pelos membros da comissão permanente de licitação e contratados da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 6º - O leiloeiro responde administrativo, civil e penalmente pelos seus atos de forma do art. 89 e seguintes da Lei federal 8666/93.

Art. 7º - O exercício da função dar-se –á sem ônus para administração municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario, em especifico o Decreto: 10/2019 de 18 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé Estado de Minas Gerais, aos 22 de julho de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal de Durandé

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.07.22 11:43:42
-03'00'